

LEI Nº 2.531/1992

Autoriza assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a firmar Convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, para colaborar com o Promotor de Justiça da Comarca de Araxá, no custeio de aluguel de sua residência, nesta cidade.

Art. 2º - Para efetivação do disposto no artigo anterior, fica autorizada, também, a despender, mensalmente, a importância equivalente ao valor médio do aluguel de uma moradia compatível com a dignidade do cargo exercido pela autoridade.

Art. 3º - Correrão por conta de dotação própria do orçamento, as despesas necessárias ao cumprimento dos termos financeiros do citado Convênio.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 29 de maio de 1992.

